

Melissa Gisselle Navarro Bento	Homologado
Moacir Ferreira	Homologado
Nietzsche Merlin Nestor	Homologado
Paulo Fernando Sousa Junior	Homologado
Rosa Maria Villalobos Perez	Homologado
Salome Pimenta Peña	Não Homologado, item 5.2
Stephat Pierre	Homologado
Tácila Carla Araujo dos Santos	Não Homologado, item 5.2
Victor Igor Carvalho de Oliveira	Homologado
Wiliam Brandão Gervásio de Carvalho Soares	Homologado

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2018

Diana Araujo Pereira
PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
INTERNACIONAL

EDITAL CEL/ILACVN Nº. 01/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pela Portaria UNILA nº. 23/2018, de 16 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviços UNILA nº. 318, torna público o presente edital, que regerá os processos eleitorais para as representações DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO nas COMISSÕES ACADÊMICAS de ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO do ILACVN e no CONSELHO DO INSTITUTO (CONSUNI-ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA e deste edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1. O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos em educação (TAE's) para composição do Conselho e das Comissões Acadêmicas do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

2.2. A representação docente perante às Comissões Acadêmicas do ILACVN (CA's) é regulamentada pelo Art. 61, § 1º, inciso I, do Regimento Geral da UNILA e pelo quadro abaixo:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
CA de Pesquisa	5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes vinculados ao ILACVN
CA de Extensão	5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes vinculados ao ILACVN
CA de Ensino	5 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes vinculados ao ILACVN

2.3. A representação discente perante às Comissões Acadêmicas do ILACVN (CA's) é regulamentada pelo Art. 61, § 1º, inciso III, do Regimento Geral da UNILA e pelo quadro abaixo:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
CA de Pesquisa	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
CA de Extensão	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN
CA de Ensino	1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN

2.4. A representação TAE perante às Comissões Acadêmicas do ILACVN (CA's) é regulamentada pelo Art. 61, § 1º, inciso II, do Regimento Geral da UNILA e pelo quadro abaixo:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
CA de Pesquisa	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN 1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN
CA de Extensão	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN 1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN
CA de Ensino	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN 1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN

2.5. A representação docente, discente e TAE perante o Conselho do ILACVN é regulamentada pelo Art. 55, inciso IV, V e VI, do Regimento Geral da UNILA e pelo quadro abaixo:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Docentes do quadro ativo permanente, em exercício, vinculados ao ILACVN	3 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes vinculados ao ILACVN
Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados ao ILACVN
Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Técnicos administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS:

3.1. São elegíveis para as representações docentes a que se refere este edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA, lotados no ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 153 e 181, III, do Regimento Geral da UNILA.

3.2. São inelegíveis os docentes membros da CEL-ILACVN, do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício (cedidos em colaboração técnica, afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.3. São elegíveis para as representações dos técnicos administrativos em educação a que se refere este edital, todos os TAE's admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, IV do Regimento Geral da UNILA.

3.4. São inelegíveis os TAE's membros da CEL ILACVN, em exercício provisório e os que não estão em exercício (cedidos em colaboração técnica, afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.5. São elegíveis para as representações discentes de que trata este edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, conforme arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral da UNILA.

3.6. São inelegíveis os discentes membros da CEL-ILACVN, com a matrícula trancada e aqueles em mobilidade acadêmica, até a data de homologação das candidaturas.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1. Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo, conforme art. 182, § 1º do Regimento Geral da UNILA.

4.2. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

4.2.1. Os docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILACVN;

4.2.2. Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN;

4.2.3. Os TAE's admitidos na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN.

4.3. As listas nominais dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelos Sistemas Integrados de Gestão (SIG) da UNILA.

4.4. A relação de eleitores e candidatos elegíveis será divulgada conforme cronograma deste edital.

4.5. Qualquer interposição de recurso referente à relação de eleitores e candidatos elegíveis deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do Anexo II deste edital e encaminhado à Comissão Eleitoral Local ILACVN, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, em formato PDF (Portable Document Format), conforme cronograma.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio eletrônico da CEL-ILACVN <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel/formularios>> (Anexo I), conforme cronograma.

5.2. A fotocópia da inscrição eletrônica deverá ser enviada por meio do correio eletrônico institucional do candidato titular da chapa, devidamente assinada pelo titular e pelo suplente, para o endereço cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma deste edital.

5.3. Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.4. É obrigatório o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

5.4.1. Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

5.4.2. A foto referida no item 4.2.2 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local até o dia 24.05.2018, no endereço eletrônico: cel.ilacvn@unila.edu.br

5.5. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

5.6. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição, para um único pleito, sob pena de desclassificação de todas as candidaturas.

5.7. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da CEL-ILACVN <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel>> e no Boletim de Serviço da UNILA, conforme cronograma deste edital. Qualquer recurso administrativo referente à inscrição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do Anexo II, disponível na página eletrônica <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel/formularios>>, encaminhado à CELILACVN, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, em formato PDF (Portable Document Format), conforme cronograma deste edital. A homologação das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da CEL-ILACVN <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel>> e no Boletim de Serviço da UNILA, conforme cronograma.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma deste edital.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição.

6.3. É vedada a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

6.4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao Dia da Eleição, conforme cronograma deste edital e horário oficial de Brasília.

6.5. Comprovado o descumprimento de qualquer um dos itens deste edital, os candidatos terão sua candidatura impugnada.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma deste edital.

7.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

7.3. O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

7.4. Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

7.5. Cada eleitor votará em 01 (uma) chapa para seus respectivos representantes por eleição.

7.6. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste edital.

7.7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7.8. É vedado o voto por procuração, conforme art. 182, § 2º do Regimento Geral da UNILA.

8. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O encerramento das eleições dar-se-á às 22h00 do Dia da Eleição, conforme cronograma deste edital.

8.2. O resultado das eleições será apurado, até às 18h00 do dia posterior ao Dia da Eleição, pela CEL-ILACVN.

8.2.1. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.

8.3. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

8.4. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

8.5. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral da UNILA.

8.6. A homologação dos resultados será dada pela CEL-ILACVN e divulgada no Boletim de Serviço UNILA e no sítio eletrônico <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel>>, conforme cronograma deste edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Poderá ser apresentado recurso administrativo, via Anexo II, disponível na página eletrônica <<https://www.unila.edu.br/ilacvn/cel/formularios>>, em cada uma das fases do processo eleitoral, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.2. O ingresso e a resposta dos recursos administrativos se-

quem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

9.3. Os recursos administrativos devem ser encaminhados em formato PDF (Portable Document Format) para o e-mail <cel.ilacvn@unila.edu.br>.

9.4. Todos os recursos administrativos serão analisados pela CEL-ILACVN.

9.5. Das decisões da CEL-ILACVN cabem recursos ao CONSUNI-ILACVN em segunda instância.

10. DO MANDATO

10.1. O mandato dos(as) representantes docentes eleitos neste pleito terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais dois anos.

10.2. O mandato dos representantes dos técnicos administrativos em educação eleitos neste pleito terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais 02 (dois) anos.

10.3. O mandato dos representantes discentes eleitos neste pleito terá duração de 01 (um) ano, permitida uma recondução por mais (01) um ano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, qual categoria representará.

11.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

11.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

11.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Local ILACVN.

11.5. Os prazos e horários regidos por este edital seguem o horário oficial de Brasília.

12. CRONOGRAMA

Publicação do edital	27/04/2018
Período de interposição de recursos para impugnação do edital	até 03/05/2018
Publicação da lista dos eleitores	até 04/05/2018
Período de interposição de recursos da lista dos eleitores	de 04/05/2018 a 07/05/2018
Prazo para inscrição das candidaturas	Da 00h00 de 09/05/2018 às 23h59min de 23/05/2018
Publicação da lista final dos eleitores	até 21/05/2018
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	até 24/05/2018
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	de 24/05/2018 a 25/05/2018
Homologação das candidaturas	até 29/05/2018
Dia da Eleição	04/06/2018, das 09h00 às 22h00
Apuração e divulgação do resultado	até 05/06/2018
Período para recursos relativos ao resultado	de 06/06/2018 a 08/06/2018
Homologação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local	até 11/06/2018

HENRIQUE CESAR ALMEIDA

ANEXO I FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

DADOS DO(A) REPRESENTANTE TITULAR	
Nome Completo:	
SIAPE ou número de matrícula do aluno:	
Assinatura:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE SUPLENTE	
Nome Completo:	
SIAPE ou número de matrícula do aluno:	
Assinatura:	

CANDIDATURA (Marcar apenas uma)	
Representação Docente	<input type="checkbox"/> Representante docente no Conselho do Instituto – CONSUNI-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante docente na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante docente na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante docente na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP-ILACVN
Representação Discente	<input type="checkbox"/> Representante discente no Conselho do Instituto – CONSUNI-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante discente na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante discente na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante discente na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP-ILACVN
Representação TAE	<input type="checkbox"/> Representante TAE no Conselho do Instituto – CONSUNI-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Ensino – CAEN-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Extensão – CAEX-ILACVN <input type="checkbox"/> Representante TAE na Comissão Acadêmica de Pesquisa – CAP-ILACVN

ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2018	

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILACVN)	
<input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> Deferido	
Motivo:	
Assinatura do presidente da CEL-ILACVN:	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2018	